

# Documento de Especificações / Requisitos Funcionais para a Avaliação de Cumprimento de Produto Obrigatório do Profisco II

## Simplificação das Obrigações Acessórias - Escrituração fiscal digital no SPED, que incorporará as informações necessárias à apuração do ICMS, permitindo a eliminação das declarações mensais vigentes

---

### 1. Introdução e contexto

#### 1.1 Histórico e benefícios do Projeto SPED - Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/10>

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Estes preparam e transmitem eletronicamente seus dados das obrigações acessórias, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos.

Iniciou-se a implantação do SPED em 2007 com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a NF-e, nos anos seguintes foram sendo incorporados novos módulos. No que se refere aos módulos relacionados aos fiscos estaduais, além da ECD, EFD ICMS IPI e NF-e, foram implantados: Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), Manifesto de Carga Fiscal eletrônico (MDF-e) e a Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e).

Dentre os benefícios produzidos para a economia brasileira com a implantação do SPED pode-se citar: redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias, aperfeiçoamento do combate à sonegação, redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel e a redução do "Custo Brasil", todos esses elementos contribuem para a melhoria da competitividade da economia do país.

#### 1.2 Importância do Produto “Simplificação das Obrigações Acessórias - Dispensa das Declarações Mensais com Base no Uso do SPED” para a melhoria da competitividade da economia brasileira

O Relatório *Doing Business*, publicação anual do Banco Mundial que procura medir, analisar e comparar as regulamentações aplicáveis às empresas e o seu cumprimento em 190 países, pode ser utilizado como ferramenta de análise comparativa para se medir o impacto das regulamentações sobre as atividades empresariais ao redor do mundo.

O estudo está estruturado em 10 dimensões, uma dessas dimensões trata do “Pagamento de Tributos” que procura registrar os custos que uma empresa de médio porte incorre ao pagar seus tributos num determinado ano, bem como as medidas da carga administrativa de pagamento e cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

De acordo com a última publicação do Relatório *Doing Business* (2020) o Brasil se posiciona muito mal no ranking global dos países, conseguimos apenas a 184ª posição entre os 190 países avaliados. Superamos apenas Somália, Venezuela, Chad, República Centro-Africana, Bolívia e Congo.

Neste estudo a dimensão “Pagamento de Tributos” é constituída por quatro indicadores que procuram mensurar: (1) o tempo gasto para o cumprimento das obrigações, (2) a quantidade de pagamentos, (3) alíquotas efetivas e (4) índice pós-preenchimento. Para efeito deste estudo vamos nos deter no primeiro indicador, que é onde o Brasil se apresenta em maior desvantagem quando comparado com os demais países e que está no contexto do uso dos dados do SPED.

Tabela 1 - *Doing Business* 2020 - Avaliação comparativa do indicador tempo gasto para cumprimento das obrigações do Brasil versus demais países da América Latina e países da OCDE.

Indicador	Brasil (São Paulo)	América Latina & Caribe	OCDE Alta Renda
Tempo gasto para o cumprimento das obrigações (horas)	1.501	317,1	158,8

Fonte: [https://portugues.doingbusiness.org/pt/data/exploreconomies/brazil#DB\\_tax](https://portugues.doingbusiness.org/pt/data/exploreconomies/brazil#DB_tax)

Explodindo os dados do indicador do tempo gasto para cumprimento das obrigações temos que das 1501 horas anuais, 885 horas (59%) são alocados ao ICMS, 235 horas (16%) para o INSS e 361 horas (24%) para o IRPJ. Portanto, ao trabalharmos para a redução dos tempos para o cumprimento das obrigações do ICMS estaremos atacando diretamente a principal fragilidade do Brasil nessa dimensão do relatório.

Avalia-se que o quantitativo de 885 horas anuais dedicado ao cumprimento das obrigações tributárias do ICMS decorre da complexidade da legislação deste imposto e das suas diferenças entre as UFs. Entregue a EFD – Escrituração Fiscal Digital, ainda que a produção de declarações mensais de apuração da movimentação econômica e fiscal em cada UF requeira um tempo menor do contribuinte, há aqui um potencial de economia, porque as declarações, via de regra, reproduzem parte das informações já providas na EFD.

Dessa forma o uso do SPED para a dispensa da entrega de declarações mensais é um projeto que contribui para reduzir essa fragilidade da competitividade brasileira, na medida em que desonera os contribuintes dessa obrigação, melhora a relação fisco-contribuinte e moderniza os processos da administração tributária estadual.

### 1.3 O Produto “Simplificação das Obrigações Acessórias - Dispensa das Declarações Mensais com Base no Uso do SPED” no contexto do Profisco II

Em 2014, atendendo a uma demanda do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e o BID apoiaram a concepção de um novo programa para o aperfeiçoamento da gestão fiscal dos estados brasileiros, denominado Profisco II.

Para regulamentar a execução deste programa foi desenvolvido o ROP - Regulamento Operativo do Programa –, com o fim de descrever os objetivos, os componentes, as ações prioritárias, os mecanismos de monitoramento e avaliação e os procedimentos de auditoria do Programa. Dessa forma o ROP é um instrumento de adesão obrigatória e consulta permanente para os mutuários e órgãos executores das operações individuais de empréstimo dentro da linha de crédito do Profisco II.

Dentre as diretrizes contidas no ROP do Profisco II há a definição do desenvolvimento de um conjunto de quatro produtos com impactos estruturantes para as administrações fiscais estaduais e com repercussões na melhoria da produtividade da economia brasileira: (a) Rede Nacional para a Simplificação do Registro de Empresas - REDESIM, que integrará as administrações fiscais dos três níveis de governo e os demais órgãos de controle e fiscalização; (b) **Escrituração fiscal digital, no SPED, que incorporará as informações necessárias à apuração do ICMS, permitindo a eliminação de todas as declarações vigentes**; (c) Pagamento centralizado e automático dos impostos relacionados ao comércio exterior; e (d) Sistemas de Administração Financeira tecnologicamente mais atualizados, integrados com as diversas áreas da gestão, transformando-se em um instrumento de governança pública.

#### 1.4 Objetivo deste documento:

Dado o contexto e relevância do projeto de Eliminação das Declarações Mensais com Base no Uso do SPED este documento visa estabelecer um conjunto de especificações ou requisitos funcionais que permitam identificar se um dado estado conseguiu promover a dispensa ou reduzir a produção e entrega das declarações mensais em função do uso do SPED.

## 2. Especificações ou requisitos funcionais para o cumprimento da obrigação da dispensa da entrega das declarações mensais com base no uso do SPED.

- 2.1 A situação atual dos estados - Atualmente são utilizados diferentes procedimentos e documentos para o recebimento e tratamento das declarações mensais, conforme pode ser verificado no anexo 1 – “Simplificômetro”, pesquisa desenvolvida pela equipe do SPED.
  - 2.1.1 A pesquisa abrange apenas os contribuintes classificados com regime de apuração do ICMS conta corrente fiscal, não apresentando o tratamento dispensado aos contribuintes do Simples Nacional que têm uma declaração padronizada para todo o país;

- 2.1.2 Das 27 unidades da federação 13 já conseguiram implementar a EFD ICMS IPI como principal Obrigação Tributária Acessória (OTA) e promoveram a dispensa da GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS ou documento equivalente, mas ainda exigem de seus contribuintes outras declarações complementares;
  - 2.1.3 Quatorze estados ainda utilizam a GIA como OTA principal, sendo que a maior parte desses planeja substituí-la pela EFD ICMS IPI;
  - 2.1.4 Neste último grupo há um projeto de modernização no relacionamento fisco-contribuinte que permite a montagem de toda a escrituração fiscal com base nos documentos fiscais eletrônicos, cabendo ao contribuinte apenas criticar e validar a apuração apresentada pelo fisco, que é o conceito da GIA Pré-preenchida.
- 2.2 Orientações e diretrizes para o cumprimento da obrigação da dispensa da entrega das declarações mensais com base no uso do SPED.
- 2.2.1 Para a definição dos requisitos funcionais para o cumprimento desta obrigação deve-se considerar que o foco do projeto é a simplificação dos procedimentos e a redução de custos para os contribuintes, mediante o uso dos documentos fiscais eletrônicos (DF-e);
  - 2.2.2 Dado que existe um tratamento nacional e padronizado para as declarações dos contribuintes do Simples Nacional o projeto atuará no âmbito dos contribuintes com apuração normal;
  - 2.2.3 Considera-se como válidas duas abordagens para a implementação do projeto:
    - 2.2.3.1 Implantação da EFD ICMS IPI como principal Obrigação Tributária Acessória (OTA) dispensando as demais declarações mensais;
    - 2.2.3.2 Solução que utiliza os DF-e e oferece uma declaração pré-preenchida para a validação pelo contribuinte - o conceito da GIA Pré-preenchida - e também dispensando as demais declarações.
- 2.3 O prazo referência para a implantação do projeto será até o 3º ano após a contratação do Profisco II em cada estado. É possível que um determinado estado necessite um prazo maior e isso não é um impedimento, mas destacamos que o prazo de até três anos é importante porque traz uma margem de segurança para mitigar o risco de não implementação no prazo previsto do programa, que é de 5 anos;
- 2.4 A fonte de atualização dessas informações deve ser uma produção do estado mutuário do Profisco II, através do Relatório Semestral de Progressos. Este relatório deverá sofrer um ajuste para produzir informações de monitoramento da implementação dos produtos obrigatórios;
- 2.5 Com base nas atualizações realizadas no Relatório de Progressos Semestral poderemos atualizar a página do Simplificômetro, vide Anexo I.

2.6 Com o objetivo de aprofundar a simplificação para o cumprimento das obrigações acessórias podem ser realizados estudos adicionais no sentido de detalhar a composição do indicador do tempo gasto em que se totalizou 885 horas anuais ao ICMS, para o ano de 2020. Esses estudos deverão identificar as atividades que mais oneram os contribuintes e poderão apontar potenciais simplificações.

2.7 Adicionalmente à mobilização das instituições aqui mencionadas – Ministério da Economia, RFB, Secretarias de Estado de Fazenda e BID – recomenda-se o desenvolvimento de soluções técnicas discutidas e harmonizadas nacionalmente, através dos fóruns técnicos estabelecidos no GT-48 – SPED Fiscal / COTEPE e ENCAT.

### Referências:

- Conheça o SPED - Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/10>
- <https://www.doingbusiness.org/en/data/exploretopics/paying-taxes>

### Agradecimentos:

Este documento é resultado do trabalho de cooperação técnica envolvendo o Comsefaz, através das suas comissões temáticas COGEF e ENCAT, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Ministério da Economia e a Receita Federal do Brasil para o desenvolvimento do Profisco II – Programa de Modernização da Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros.



## Anexo I – O “Simplificômetro”



### QUANTIDADE DE OTAs POR REGIÃO

UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AP	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI e DAICMS
CE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GIDEC, DIV e DAICMS
DF	EFD ICMS IPI	SINTEGRA, GIA-ST e DAICMS
ES	EFD ICMS IPI	GIA-ST e DOT GI-ICMS
GO	EFD ICMS IPI	Arq. Eletro. Rela. Emp. interv. ECF
MS	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIA-BF
MT	EFD ICMS IPI	GIA-ST
PB	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIVA
PR	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, SISCREd e Reg. Eletro. Doc. Fiscal
RJ	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DUBICMS e DECLAN-IPM
RN	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, IF e Arq. Mag. ST.
RO	EFD ICMS IPI	GIA-ST e Info. ECF e NFCe
SE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, GIVA e REDF



UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AC	DAM	GIA-ST
AL	DAC	GIA-ST e GIA
AM	DAM	GIA-ST e GI
BA	DMA	GIA-ST, CS-DMA e Arq. Oper. Inter.
MA	DIEF	GIA-ST. e DIVA
MG	DAPI	GIA-ST, DAMEF e Declara. ST
PA	DIEF	GIA-ST
PE	SEF	SINTEGRA e GIA-ST
PI	DIEF / EFD ICMS IPI	GIA-ST, DEM. BC ICMS, DAICMS, Dem. Antec. e Dem. Estoque
RR	GIM	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
RS	GIA	GIA-ST
SC	DIME	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
SP	GIA	GIA-ST, DCTA, E-Credac e REDF
TO	GIAM	GIA-ST e DIF

### UFs / OTAs DISPENSADAS



## Explicando o Ranking da Simplificação das Obrigações Tributárias Acessórias Estaduais – “Simplificômetro”

Este documento foi elaborado com base em Nota Técnica desenvolvida pela COFIS/DIDIG da RFB, em 25 junho de 2020, e-dossiê num. 10265.138818/2020-07, e procura explicar o conteúdo da página web acima, cujo endereço web reside no Portal do SPED através do link <http://sped.rfb.gov.br/estatico/6F/8FBC9CFFEE49562CB41979EFB15D8AF713A9CD/2%20-%20Detalhamento.jpg>

- Como forma de estimular as administrações fiscais estaduais, bem como os contribuintes, foi produzida uma página que apresenta a situação de adesão dos estados ao uso da EFD ICMS IPI como principal obrigação tributária acessória e apresenta as demais declarações mensais que já foram dispensadas ou ainda estão em vigência;
- Para a montagem desse painel foi realizada uma pesquisa nos Portais das Secretarias de Estado de Fazenda, bem como da legislação tributária. Em seguida foi realizada validação com os contribuintes, por intermédio de colaboração com o CFC – Conselho Federal de Contabilidade e CRCs – Conselhos Regionais de Contabilidade para os quais foi solicitado que apresentassem as obrigações tributárias acessórias que eram prestadas aos fiscos estaduais e diretamente vinculadas ao ICMS. Não constam informações prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional.
- O primeiro infográfico (mapa) apresenta o cenário nacional de obrigações tributárias acessórias vinculadas ao ICMS. Os estados foram escalonados em ordem crescente de obrigações, começando em 1 até 5 ou mais e têm cores associadas desde um marrom mais claro até o mais escuro. Nesse infográfico não há a contagem da EFD ICMS IPI, portanto a pontuação atribuída ao estado se refere à quantidade de obrigações, além da EFD ICMS IPI.
- O segundo infográfico se refere ao detalhamento das obrigações acessórias por estado e pelas regiões do país (tabelas em torno do mapa), assim como apresenta as obrigações que foram eliminadas. A logomarca do SPED foi colocada nos estados do mapa do Brasil para demonstrar aqueles que utilizam a EFD ICMS IPI como principal fonte de informação para a apuração do ICMS. Ademais, o gráfico abaixo do mapa apresenta a quantidade média de obrigações acessórias por região.
- Os infográficos do “Simplificômetro” constam na área de simplificação do Portal SPED, bem como são atualizados sempre que há informação de publicação de atos normativos estaduais que eliminem obrigações tributárias acessórias.